

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 24 de Junho de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº249/2025 do Executivo Municipal (em resposta ao requerimento nº016/2025)		
Ofício nº250/2025 do Executivo Municipal (em resposta a indicação nº023/2025)		
Ofício nº242/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº029/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Requerimento nº019/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº037/2025 do Executivo Municipal (Amplia vagas para motoristas e operadores de máquinas) *Com Emenda Modificativa nº001/2025*	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 01 de julho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da vigésima sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2025. Aos dezessete dias do mês de junho de 2025, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores. A Senhora Presidente, Ana Maria Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores os servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da décima nona sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente. Ofício nº230/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 038/2025. O qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN, para realização da Expo Renascer e do Aniversário do Município e dá outras providências. Baixado para análise das comissões. Requerimento nº018/2025 do vereador proponente Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes. Requerendo a instalação de banheiros químicos no campo de futebol do município, ou a possibilidade de consentir o uso dos banheiros do boliche. Colocando em discussão e votação o Requerimento nº018/2025, foi aprovado por unanimidade. Indicação nº026/2025 da vereadora proponente Laura Southier. Indicando a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública localizados na Rua Campos Sales em frente à casa nº122. Colocando em discussão e votação a Indicação nº026/2025 foi aprovada por unanimidade. Justificativa por ausência do vereador Jonas Maria de Oliveira, para impedimento de desconto na folha de pagamento. Colocando em votação a justificativa por ausência foi aprovada por unanimidade. Leitura do Parecer da Comissão de Justiça Redação e Pareceres, sobre a inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº036/2025. Colocando em discussão e votação o Parecer foi aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta em ordem do dia: Matéria em única discussão e votação: Emenda Modificativa nº001/2025 ao Projeto de Lei nº037/2025. Colocando em discussão e votação a Emenda foi aprovada e obteve um voto contrário do vereador Charles Werner. Matéria em primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº037/2025 do Executivo Municipal, com Emenda Modificativa nº001/2025. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas considerações finais a Senhora presidente convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 24 de junho de 2025 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antônio Valandro, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na secretaria da Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 249/2025

Renascença - Pr, 17 de junho de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Resposta Ofício 036/2025

Indicação 023/2025

Senhora Presidente,

Em atenção às solicitações desta Casa, vimos por este informar que no momento a equipe técnica está com a capacidade operacional extrapolada.

Tão breve se faça possível, procederemos o estudo para eventual elaboração do projeto solicitado (estacionamento contemplando toda a Avenida Castelo Branco, com a marcação de um veículo ao lado do outro).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.06.17 14:20:56 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 250/2025

Renascença - Pr, 17 de junho de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Resposta Ofício 037/2025

Requerimento 016/2025

Senhora Presidente,

Em atenção às solicitações desta Casa, vimos por este encaminhar o memorando anexo com os esclarecimentos devidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.06.17 14:27:49 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO 059/2025 SMAS

Renascença, 29 de maio de 2025.

**Ao Gabinete da Prefeita
Fabieli Manfredi**

Resposta ao Requerimento 016/2025 da Câmara de Vereadores

Conforme solicitado no requerimento 016/2025 o qual requer informações sobre o programa habitacional, em parceria com a COHAPAR.

1. Quais são os critérios exigidos para inscrição no programa de moradias populares gratuitas?
O município de Renascença está habilitado no Programa Casa Fácil Paraná – Vida Nova, na Modalidade Demanda Fechada. Isso significa que a seleção das famílias ocorre com base territorial, ou seja, está restrita a áreas específicas previamente identificadas como assentamentos precários pelo SISPEHIS.
As famílias elegíveis são aquelas diretamente afetadas por remoção involuntária, em razão de risco ambiental ou social, nas áreas de intervenção do programa.
Critérios para elegibilidade:
Ocupação em área previamente identificada e selecionada para o projeto;
Afetação por deslocamento físico e/ou econômico;
Ter sido incluída no cadastramento físico e socioeconômico realizado in loco pelas equipes sociais da COHAPAR (realizado em agosto/2022 e atualizado em junho/2023);
Estar presente na área até o prazo limite definido no plano de reassentamento.
Exemplo: Bairro Associação, no município de Renascença, é uma das áreas incluídas.
2. Qual é o período de inscrição e onde deve ser realizada?
O processo de cadastramento não segue cronograma aberto ao público, pois trata-se de demanda fechada, com levantamento feito diretamente pela COHAPAR.
O cadastro é realizado presencialmente, pela equipe social da COHAPAR, nas residências das famílias da área afetada. A base utilizada para atualização é o Cadastro de Pretendentes disponível no site:
3. Existe algum processo de seleção ou pontuação? Se sim, quais são os critérios utilizados?

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Por se tratar de demanda fechada, não há processo de seleção com pontuação, como ocorre em editais públicos.

Todas as famílias identificadas na área definida como de intervenção são atendidas integralmente, uma vez que o reassentamento é considerado involuntário e de caráter total, com base nas diretrizes ambientais, sociais e legais.

4. Quais documentos são necessários para efetuar a inscrição?

Para a realização do cadastro socioeconômico, são exigidos:

Documentos pessoais do titular e do cônjuge (caso possua);

Documentos dos filhos e demais membros do núcleo familiar;

Comprovantes de renda, benefícios sociais e demais informações solicitadas no ato do cadastro.

A equipe social orienta os moradores sobre os documentos necessários no momento da visita domiciliar.

O cadastro também pode ser consultado em:

www.renascenca.pr.gov.br

5. O programa é destinado a algum público específico?

Sim. No caso de Renascença, o público-alvo são as famílias residentes no Bairro Associação, área previamente enquadrada no programa como assentamento precário com necessidade de reassentamento.

O foco do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social e ambiental, respeitando critérios técnicos e socioeconômicos.

Todas essas informações podem ser consultadas nas Diretrizes do Programa Vida Nova, disponíveis no link:

www.renascenca.pr.gov.br

Rosa Maria Fontana Dias
Secretária Municipal de Assistência Social

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

Ofício nº 242/2025

Renascença, 13 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Através do presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 29/2025, o qual contém propostas do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029.

Anexo encontra-se Mensagem, a qual expõe sobre a importância do presente projeto e sua base legal.

Colocamo-nos à disposição desta Egrêgia Corte para dirimir e/ou esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

Atenciosamente,

Fabieli Manfredi
Prefeita

À Excelentíssima Senhora
Ana Maria Zanini
MD. Presidente da Câmara Municipal
RENASCENÇA – PARANÁ

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença – PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026 -
2029 e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Renascença, para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º O PPA 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período 2026-2029.

Art. 4º O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

I. as ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

- II. as ações que promovam a garantia do direito à educação básica, com excelência e equidade;
- III. as ações que possam reduzir as desigualdades sociais, de gênero e étnico-raciais, entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência;
- IV. a atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- V. o ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;
- VI. a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- VII. as ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados, superação do imprevisto e construção de uma gestão ágil e transparente;
- VIII. as ações de incentivo à participação popular;
- IX. a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- X. a construção de uma cidade participativa e articulada que desenvolva as capacidades individuais e coletivas, onde a inteligência esteja a serviço do bem comum, visando o desenvolvimento sustentável;
- XI. a integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os Municípios da Região de Renascença;
- XII. a promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável;
- XIII. o fomento e estímulo da produção e comercialização da agricultura familiar e o beneficiamento da produção (agroindustrialização);
- XIV. o fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social; e
- XV. o desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para a construção de uma cidade sustentável, conectada e eficiente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I - Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

II - Programa de Apoio à Gestão Governamental: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e à manutenção da atuação governamental; e

III - Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;

Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo;

Anexo III - Programas de Governo - Diagnóstico / Objetivos / Indicadores;

Anexo IV - Demonstrativo dos Objetivos e Ações.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo 1º A antecipação de metas físicas, bem como a transposição de metas remanescentes, constantes deste Plano, poderão ser remanejadas por Decreto do Poder Executivo, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo 2º As metas financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026-2029 serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 10 A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026-2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14. A avaliação anual do PPA 2026-2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026-2029, está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- IV - Incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições com contrário.



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Renascença, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Fabieli Manfredi
Prefeita**



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 019/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, por meio deste, informações e providências quanto à precariedade do atendimento e à ausência de ações concretas nas seguintes áreas essenciais:

1. Apoio técnico e institucional aos agricultores do município, especialmente no que tange à assistência básica, orientação e acompanhamento das atividades rurais;
2. Ausência de clareza e transparência nas informações prestadas aos produtores, o que tem gerado insegurança e desinformação nas comunidades rurais;
3. Falta de estrutura e atendimento adequado por parte do setor responsável pelo Meio Ambiente, o que compromete políticas de sustentabilidade e gestão ambiental local;
4. Deficiência no suporte ao setor fundiário, notadamente no que se refere ao encaminhamento de demandas relacionadas ao INCRA, emissão de CCIR e processos de regularização fundiária.
5. Descontinuidade da adesão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Emater, especialmente quanto à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, cuja interrupção tem gerado prejuízos tanto aos produtores quanto à alimentação escolar.

JUSTIFICATIVA: Tais situações vêm sendo motivo de constantes reclamações por parte da população rural, que se sente desassistida e sem respaldo por parte do Poder Executivo. As áreas mencionadas são fundamentais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, e sua ineficiência compromete não apenas a qualidade de vida da população, como também o planejamento público local. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, por se tratar de tema de evidente interesse coletivo.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 24 de Junho de 2025.

Marcos Antonio Valandro

Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2025

***Amplia vagas para motoristas e operadores de máquinas,
altera Anexos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, na
forma que especifica.***

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para ampliar o número de vagas dos cargos efetivos de motorista (ampliação de 01 vaga) e operador de máquinas (ampliação de 05 vagas), conforme o Anexo Único da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.06.02 15:30:28 -03'00'